



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 637

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 28% (vinte e oito por cento), a partir de 1º de Fevereiro de 1991, os vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos e em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos das Serventes Escolares, tomando-se como base os valores estabelecidos pela Lei nº 634 de 18 de Fevereiro de 1991.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$.200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, por dependente, o Abono Família, concedido pela Prefeitura, aos funcionários municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1991.

Paula Cândido-MG, 06 de Março de 1991.

RLA/S

RAIMUNDO LUDGERO ALVES FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

WILSON MOREIRA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL